

PROTOCOLO Nº 027
Data 09/03/15 14:30 Horas
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 10/03/15
Presidente

GABINETE DO VEREADOR FREI VALDAIR DE JESUS

Projeto de Lei Nº _____ de _____ de _____ de 2015

*Dispõe sobre a alteração do Art.
1º da Lei Nº 3.478, de 23 de
Junho de 2010, na parte que
especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Nº 3.478, de 23 de Junho de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **Diretório Central dos Estudantes Secundaristas e Universitários do Brasil – DCESUB (UNIE)**, localizado na Avenida Brasil, S/N, Qd. 48, Lt. 11, Jardim das Américas, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.896/0001-75.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 05 de Março de 2015


Frei Valdaír de Jesus
Vereador – PTB



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de realizar a adaptação da entidade, em tela, no § 2º do Art. 1º da lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que trata do benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes em todo o território nacional. Com esta mudança a entidade passará a ter condições legais de emitir a CIE - Carteira de Identificação Estudantil para alunos da educação básica e superior das redes pública e privada.

Diante da relevância legal e social, contida nessa propositura, solicito o imprescindível apoio desta casa de leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões 05 de Março de 2015

Frei Valdair de Jesus
Vereador – PTB